



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

123/2025

Protocolo: 4544/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.



Tramitação de Processo

Processo: 4544/2025

Data: 20/10/2025 15:56

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**

Documento:

02

Contato: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipilano

Descrição: **Adesão a Carona a Ata de Registro de Preços - Consórcio Tbagi**

Ocorrência: 1	Data: 20/10/2025 15:56:02	Previsão: 25/10/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: **CARINA DANIELA ALVES DA SILVA**

Para: **THAIS BECKER DE SOUZA**

Fase/Etapa: **Gerál/Abertura**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento.pdf	Requerimento 023_2025		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Estudo Técnico Preliminar.pdf	ETP		
Convênio nº 368_2025.pdf	Convênio 368_2025		
Publicação 9_Convênio 368_2025.pdf	Publicação		
Ofício 121-2025 - Consórcio Tbagi -	Autorização CONSORCIO		
Ata de Registro de Preço nº06_2025.pdf	Ata de Registro de Preços		
Plano de Trabalho 14_Convênio 368_2025.	Plano de Trabalho		
Catalogo Johb Deere.pdf	Catalogo do Equipamento		
Proposta RODOPARANÁ IMPLEMENTOS.	Orçamentos e média da pesquisa de		
Proposta CAT 318GC - PARANÁ	Orçamentos e média da pesquisa de		
Proposta JCB - ENGEPEÇAS(não utilizado).	Orçamentos e média da pesquisa de		
Planilha de Média de Preços.pdf	Orçamentos e média da pesquisa de		
Proposta Comercial 160PLC - VENEZA	Orçamentos e média da pesquisa de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Orgão requisitante:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nº requerimento:	023/2025
Data:	17/09/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Aquisição de equipamentos

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. ZERO HORA. PÊSO 20.205 KG, TIPO C. Informações Complementares, JOHN DEERE 200 G. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.	01	R\$ 717.300,00	R\$ 717.300,00
			VALOR TOTAL	R\$ 717.300,00

Justificativa:

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezesete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

O equipamento será adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto: 6615/2012.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Reinaldo Oliveira Mendes, nº212, Centro, Piên/PR.

Horário para entrega do objeto:

Das 08:00 às 11h30 hrs e das 13:00 às 16h30 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

60 dias a partir da emissão da Nota de Empenho.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Recebimento: Secretaria Municipal de Administração – Solange de Fatima Senn, matrícula 4765826;

Recebimento e Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura – Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194.




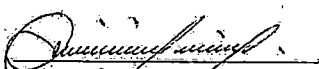
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Dotação Orçamentária:
07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00
Fonte 846

Há licitação em curso para o objeto pretendido? Sim Não

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacao?processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p


Afonso Tascheck
Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025


Lídir Osmar Zappe
Matrícula 4766194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>ESCAVADORA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORA, PESO 20.205 KG. TIPO C. [informações Complementares, JOHN DEERE 200 G. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.</p>	un	01

Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
 Decreto nº 140/2025

Lidair Osmar Zappe

Matrícula. 4766194



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Especificações dos Serviços
11. Equipamentos e materiais a serem disponibilizados
12. Exigências específicas
13. Modelo de gestão do Contrato
14. Obrigações da contratada
15. Das condições de pagamento
16. Obrigações da Contratante
17. Legislação Aplicada
18. Vigência do Contrato
19. Fontes de Pesquisa

Autenticidade: 354XXSX7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/ramilicao/Processo/Assinado/entidade/355> - Impresso por



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos via carona a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, através do Convênio nº 368/2023 S/SAS, Protocolo nº 29.790.543, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio de Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO 20,205 KG. TIPO C. informações Complementares, JOHN DEERE 200 G. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos; Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.	UN	01	R\$ 717.300,00	R\$ 717.300,00
TOTAL					R\$ 717.300,00



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.2. O bem objeto desta contratação se caracteriza como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor selecionado através de Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

O equipamento será adquirido através do Convênio nº368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista - Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

5.2. Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. 70 da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório.

Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

FONTE ORÇAMENTARIA



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

6. SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00=
	Conta:846

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

8.2. PRAZO: 60 dias contados a partir da assinatura do contrato;

8.3. O fornecimento do objeto será de forma única.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.1. Para a aquisição, a Contratada deverá disponibilizar o equipamento de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

10.1.1. Definição:

Informações Complementares

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e/ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

1.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá contatar o representante da empresa contratada para se organizar quanto a entrega do equipamento.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos-aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12.1.9. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12.1.9. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal

12.1.10. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;

12.1.11. Cumprir com todas as exigências do termo de referência.

12.1.12. Com o objetivo de assegurar a devida identificação dos bens adquiridos no âmbito do **CONVÊNIO**, a contratada deverá entregar os itens com a aplicação de adesivo institucional contendo a logomarca oficial do programa, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a empenho e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

13.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

14.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

Autenticidade: 354XXSX7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso p

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

ESCAVADEIRA:

Paraná Equipamentos S.A – CNPJ 76.527.951/0001-85;

Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda – CNPJ 29.644.666/0001-64;

Engepegas Equipamentos Ltda – CNPJ 05.063.653/0010-24.

Elaborado em 17 de outubro de 2025.

Afonso Tascheck

Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente.

Decreto nº 140/2025

Lidair Osmar Zappe

Lidair Osmar Zappe

Matrícula 4766194

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de equipamento através de carona Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. ZERO HORA. PESO 20.205 KG. TIPO C. Informações Complementares: JOHN DEERE 200 G. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos; Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.</p>	UN	01	R\$ 717.300,00	R\$ 717.300,00
TOTAL					R\$ 717.300,00

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para comprovação da vantajosidade da adesão da Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas, de forma que se obteve uma média conforme segue. Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

O valor total da presente contratação é de R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O equipamento será contratado de forma única.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço para aquisição foi considerado a partir do valor do item na Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, para comprovação da vantajosidade foi realizado orçamentos fornecidos de 3 (três)

empresas, conforme cotações em anexo com a discriminação do valor unitário. Conforme item 3 deste documento.

6 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezesete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

8 – ALINHAMENTO COM PAC

Será incluído no Plano Anual de Contratação.

1 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- a) Melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura do Município, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio firmado.
- b) Conservação e valorização da cidade, mantendo-a as estradas em boas condições de uso, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e acolhedora para os munícipes e visitantes.

2 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretária responsável irá indicar os servidores capacitados para o recebimento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

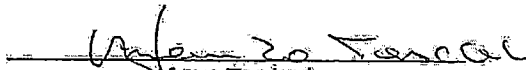
3 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

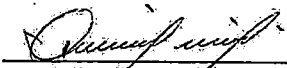
Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

4 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a aquisição do objeto deste estudo, considerando que para esta finalidade de manutenção e conservação das estradas do município, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes, visitantes e investidores. Além disso, visa contribuir para a preservação e manutenção dos espaços públicos. Por fim, ressalta-se que cabe ao Município zelar e manter a manutenção das estradas, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

Elabora em 17 de outubro de 2025.


 Afonso Tascheck
 Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
 Decreto nº 140/2025


 Lidair Osmar Zappe
 Matrícula 4766194

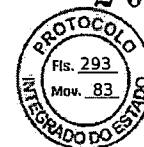


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, em Piên, PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Maicon Grosskopf**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.278.xxx-17, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.545-8, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscsp.equipiano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11

Inscrito no Protocolo Integrado do Estado do Paraná nº 23.790.545-8 em 29/07/2025 15:32, inserido ao protocolo 23.790.545-8 por: **Rafaele Caroline Gural**

Demais assinaturas na folha 308a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fae12f7e94031bb93012734641caaff2**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



21

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenentes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.545-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

- 4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;
- 4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- 4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do

2

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#consulta-anexo-assinado/entidade/655> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11

Inserido por: CARINA BANDEIRA ALVES DA SILVA em 29/07/2025 15:32. Inserido ao protocolo 23.790.545-8 por: Rafaela Caroline Gural em: 29/07/2025 15:32.

Demais assinaturas na folha 308a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fae12f7e94031bb93012734641caaff2.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



22

seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

3

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/655> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11

Inserido no sistema de Arquivo Eletrônico do SEAB em 29/07/2025 15:32. Inserido ao protocolo 23.790.545-8 por: Rafaela Caroline Gural em: 29/07/2025 15:32.

Demais assinaturas na folha 308a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fae12f7e94031bb93012734641caaff2.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



- 4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial; se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
 - b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
 - c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- 4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



24

de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter

5

Autenticidade: 354XXS7XZXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/6355> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



25

atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$3.694.633,33** (*Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$3.694.633,33** (*Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



- 6.3. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.4. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

- 7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TÉRMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



28

sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

9

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Marcos Aurélio Melanek em 21/10/2025 09:46:11

Inserido por CARINA DANIELA ALVES MARCONI em 29/07/2025 15:32. Inserido ao protocolo 23.790.545-8 por: **Rafaele Caroline Gural** em: 29/07/2025 15:32.

Demais assinaturas na folha 308a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fae12f7e94031bb93012734641caaff2**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



29

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Celso Luiz Fernandes portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 2.xxx.971-x e CPF nº 450.xxx.619-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Valdenir Batista Veloso portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.269-x e do CPF nº 027.xxx.199-xx

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

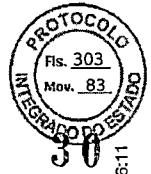
- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de

10

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5955/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



31

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



32

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



33

adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



34

- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



35

Curitiba, 29 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Maicon Grosskopf
Prefeito(a) de Piên

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX



ePROTOCOLO

36



Documento: **3682025MaquinariasPien.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grösskopf** em 30/07/2025 14:10, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 30/07/2025 14:18.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 30/07/2025 16:46 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 31/07/2025 09:08 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Inserido ao protocolo **23.790.545-8** por: **Rafaele Caroline Gural** em: 29/07/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

fae12f7e94031bb93012734641caaff2.

ALVES DA SILVA em: 20/10/2025 15:56:02.

Inseri

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/855> - Impresso por Marcos Aurélio M. Benek em 21/10/2025 09:46:11



24.100.55 2-6	3742	R\$ 8.600.000,00	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRIC FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA - COPASOL	17.259.02 0/0001-84
24.329.10 8-9	3725	R\$ 2.500.000,00	LATICÍNIO TRÊS GERA COES LTDA	25.194.54 6/0001-51
24.108.43 2-9	3740	R\$ 650.000,00	LATICÍNIO PURÍSSIMO EIRELI	26.469.36 0/0001-20
24.109.21 4-3	3709	R\$ 1.300.000,00	LATICÍNIO CANÇÃO LTDA	48.748.32 5/0001-83
24.103.25 8-2	3741	R\$ 5.800.000,00	PEREIRA E ESTEVÃO LTDA.	72.042.95 5/0001-12
24.109.73 3-1	3720	R\$ 2.500.000,00	LÁCTOBOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA.	72.207.57 4/0001-46
24.099.83 3-5	3745	R\$ 10.425.000,00	BMILK ALIMENTOS LTDA.	72.247.62 0/0001-30
24.109.56 0-6	3714	R\$ 2.700.000,00	AGROINDUSTRIAL GRANLEITE LTDA.	72.318.85 0/0001-43
24.109.79 7-8	3721	R\$ 2.600.000,00	LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA.	73.295.62 8/0001-35
24.108.46 7-1	3739	R\$ 2.600.000,00	LACTONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	80.555.93 1/0001-95
24.110.39 4-3	3722	R\$ 5.000.000,00	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME	81.669.27 7/0001-03
24.109.51 9-3	3713	R\$ 4.600.000,00	LATICÍNIOS DAU LTDA.	82.332.29 7/0001-57
24.098.94 0-9	3697	R\$ 2.400.000,00	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES - COPROSSEL	84.861.14 5/0017-34
24.099.09 1-1	3747	R\$ 2.400.000,00	KULTUM & RÜRATO LTDA.	84.869.19 7/0001-90
24.099.15 7-8	3702	R\$ 7.500.000,00	LATICÍNIO SIMIONATO LTDA.	84.907.34 4/0001-79
24.098.99 3-0	3699	R\$ 4.400.000,00	ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME	86.957.97 4/0001-83

101661/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 347/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Moreira Sales</p> <p>PROTOCOLO: 23.790.178-9</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Luiz Antonio Volpato - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 1.092.666,67.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 349/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Maringá</p> <p>PROTOCOLO: 23.789.200-3</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Sílvio Magalhães Barros II - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 730.000,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 347/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Paranapoema</p> <p>PROTOCOLO: 23.789.309-3</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Sidnei Frazatto - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.564.508,90.</p>

354/2025.

<p>CONVENIENTE: Ouro Verde do Oeste</p> <p>PROTOCOLO: 23.791.023-0</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Lucian Aluisio Dierings - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 376.200,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 361/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Imbituva</p> <p>PROTOCOLO: 23.791.252-7</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Bertoldo Rover - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.653.950,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 363/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Mariópolis</p> <p>PROTOCOLO: 23.789.275-5</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 421.000,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 364/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Campo Bonito</p> <p>PROTOCOLO: 23.788.875-8</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Mario Weber - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 637.000,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 365/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Mandaguari</p> <p>PROTOCOLO: 23.790.594-6</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado - Prefeita.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 203.757,90.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 366/2025.</p> <p>CONVENIENTE: São Manoel do Paraná</p> <p>PROTOCOLO: 23.789.565-7</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Vitor Hugo Rodrigues - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.523.400,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 367/2025.</p> <p>CONVENIENTE: Paranapoema</p> <p>PROTOCOLO: 23.789.309-3</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Sidnei Frazatto - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.564.508,90.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p>

37

Autenticidade: 354XXS7XZLXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprsp.equipiano.com.br:5955/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/955> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11



38

Autenticidade: 354XXSY7ZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pjeprscsp.equipplano.com.br:5355/ramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 368/2025.

CONVENIENTE: Piên
PROTOCOLO: 23.790.545-8

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Maicon Grosskopf - Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.694.633,33.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 369/2025.

CONVENIENTE: Mirador
PROTOCOLO: 23.789.953-9

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Fabiano Marcos da Silva Travain - Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 399.000,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 370/2025.

CONVENIENTE: Nova Santa Rosa
PROTOCOLO: 23.790.890-2

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Lari Hitz - Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 94.000,00.

101980/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
PROTOCOLO: 16.545.989-0

DOCUMENTO: Contrato administrativo nº 3451/2025 - GMS
CONTRATADA: LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICA N.º 998/2023 - GMS
OBJETO: Execução de reparos na Delegacia de Altônia, sita a Avenida XV de Novembro, 1487, centro, no município de Altônia, Paraná.

PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
RECURSO: Empenho n.º 2025NE053233, Dotação Orçamentária 3901.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública (SESP), elemento de despesa 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), fonte 700.000107, datado de 10/06/2025.
DATA: 30/07/2025

ELISANGELA MACHADO VARGAS
DIRETORA DE EDIFICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 16.545.989-0
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA., a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 3451/2025 - GMS, cujo objeto é "Execução de reparos na Delegacia de Altônia, sita a Avenida XV de Novembro, 1487, centro, no município de Altônia, Paraná.", a partir de 4 de agosto de 2025, ficando designado como fiscal da Obra - Eng. Civil - Rodrigo Gonçalves Ferreira Da Silva. - CREA/PR N.º 169.068/D.

Curitiba, 30 de julho de 2025.
ELISANGELA MACHADO VARGAS
DIRETORA DE EDIFICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

101723/2025

EXTRATO 2025/138

SECID em 31/07/2025

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2025. **PARTÍCIPES:** SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

Nº	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
486	Abatiá**	30/07/2025	357.900,00	300.000,00	57.900,00	2025001480	12
455	Almirante Tamandaré**	30/07/2025	121.631,07	100.000,00	21.631,07	2025001481	12
475	Anahy**	30/07/2025	748.000,00	650.000,00	98.000,00	2025001483	12
523	Carlópolis**	30/07/2025	106.733,33	101.396,66	5.336,67	2025001484	12
428	Cerro Azul**	30/07/2025	1.073.083,33	700.000,00	373.083,33	2025001485	12
498	Formosa do Oeste**	31/07/2025	155.980,00	125.000,00	30.980,00	2025001490	12
517	Nova Esperança**	31/07/2025	372.666,67	300.000,00	72.666,67	2025001493	12
543	Prudentópolis**	31/07/2025	289.166,67	274.708,33	14.458,34	2025001495	12

101950/2025

EXTRATO 2025/139

SECID em 31/07/2025

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. **PARTÍCIPES:** SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
710/2024	ABATIÁ	2º	357.900,00	300.000,00	57.900,00	31/07/2025

101959/2025

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM
EXTRATO DO CONTRATO nº 5342/2025 - GMS

Protocolo: 23.814.787-5

Licitação: PREG-e 500/2025 - SECOM

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
CONTRATADA: GIGA INTEGRAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de foto, vídeo e acessório para atender à demanda da secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026.

Dotação Orçamentária: 02100.2102.24.122.05.8190

Autorizado por: Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM, em 23/07/2025.

Assinado em: 30/07/2025 pelo Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM e 29/07/2025 pelo representante legal da empresa.

101619/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5835/2024

Protocolo nº 24.312.519-7

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto - prorrogação da vigência ao contrato 5835/2024, nos termos da sua Cláusula Noná.

PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e a empresa Elevadores.Consistel Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18.122.23.8281

DESPESA: 3390.3916 - FONTE: 500

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2025

101789/2025

Diário OFICIAL Paraná



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

39

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Ofício nº121/2025

Ilmo. Sr Maicon Grosskopf
Prefeito de PIÊN-PR

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, em solicitação ofício nº 571/2025, nos termos da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, a qual dispõe sobre utilização da ata de registro por Municípios Membros e não membros do Consórcio, e órgão ou entidade de outros entes federativos, respectivamente, na condição de órgão, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, autorizamos ao município não Membro do Consórcio a adquirir/contratar os itens das Atas nº 06 de 2025; nos termos da tabela abaixo, cuja vigência é até 90 dias, oriunda do Pregão nº 02/2025.

NºITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR - CNPJ	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
ATA 06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO20.205 KG. TIPO C. informações Complementares, JOHN DEERE 200 G. Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.	ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA 29.644.666/0001-64	01	R\$ 717.300,00	R\$ 717.300,00

Reserva, 13 de Outubro de 2025



CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025

Pelo presente instrumento **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, nos termos da Lei nº 14133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 02/2025

1. OBJETO: Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de máquinas e equipamentos pesados, conforme demanda dos órgãos participantes, incluindo: Rolo Compactador, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Trator de Esteiras e Caminhão Caçamba, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em atendimento Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

1.1. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor **Beneficiário VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ:29.644.666/0001-64, localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-81290-000, representado pela Sra. **Rosana Cristina Calaça**, CPF: 752.192.809-10 – RG: 5.182.568-3 – SSP/PR, conforme quadros a seguir:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR
5	UN	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO 20.205 KG. TIPO C.</p> <p>[informações Complementares, JOHN DEERE 200 G . Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das</p>	15	717.300,00	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

		características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.			
--	--	---	--	--	--

1.2. Valor global da Ata: R\$ 10.759.500,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

1.3. As especificações técnicas, bem como, obrigações, constantes do Edital da Pregão Eletrônico nº. 02/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. Nos termos do Artigo 82, da Lei Federal nº. 14133/21, é possível o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

1.5. O edital e anexos do Pregão Eletrônico 02/2025, encontram-se vinculadas a ata de registros, devendo a detentora da ata atender a todas as exigências contidas nos mesmos.

1.6. Taxa Administrativa:

a) A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas as aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio e Não Membros, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2025.

b) Para todas as aquisições feitas Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) e, percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros Consorciados sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela "Empresa Contratada", nos termos da Resolução nº. 02/2025;

c) A tarifa será cobrada diretamente dos Fornecedores, detentores das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

d) Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelas empresas detentoras das Atas de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes ou não do processo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

42

e) Será de responsabilidade dos Licitantes interessados em contratar, compor o preço de suas propostas nos processos licitatórios, prevendo o percentual da aludida tarifa administrativa ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apresentado na proposta para fins de pagamento da tarifa;

f) As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverão realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

g) O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

h) Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficiais do Consorcio;

i) A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada por esta Resolução será destinada a complementar o custeio das despesas tributárias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Manifestação do fornecedor registrado quanto à aceitação;
- b) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- c) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- d) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

43

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

2.7. Caberá ao órgão ou entidade aderente, a responsabilidade pela execução do contrato, inclusive fiscalização e pagamento, bem como, providências necessárias para formalização da contratação, com base nas condições e preços registrados nesta Ata.

2.7. Dos limites para as adesões

2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Considerando a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, que será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa. O prazo de entrega é de 60(sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal de aquisição.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente

as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no

valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses da Lei Federal nº. 14133/21;

5.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

5.3. O cancelamento do registro do FORNECEDOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

45

5.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, os quais serão analisados pela administração.

5.5. O cancelamento do preço registrado implica o término de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 02/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;
- f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do

Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

m) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

o) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se **admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

47

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DAS DOTAÇÕES

7.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

48

de Referência e minuta contratual, ANEXO AO EDITAL, os quais são partes integrantes da presente ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Consorcio e do Fornecedor Beneficiário.

Reserva, 17 de setembro de 2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Contratante

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

Proponente vencedora



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313-4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão.		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399, 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE PIÊN		76.002.666/0001-40	
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	
RUA AMAZONAS, 373	PIÊN/PR	83.860-000	
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(41) 3632-1136	https://www.pien.pr.gov.br/	gabinete.governo@pien.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
MAICON GROSSKOPF		10.094.176-7	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
080.278.589-17		gabinete.governo@pien.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD



2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O Município de Piên situa-se na região metropolitana de Curitiba/PR. Possui área territorial de 254,792km² e conforme censo IBGE 2022 a população é de 13.655 habitantes, e IDH-M 0,694. A economia do Município é baseada na agricultura, possuímos em torno de 1371 produtores no município, entre esses, mais de 70% de pequenos produtores que trabalham nas atividades de Uva, Morango, Hortifruti, Avicultura, Milho, Soja e Tabaco. Considerando a extensa malha viária rural do Município, a celebração deste convênio possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 - Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO



Comunidades rurais do município de Piên/PR.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
População em geral Agricultores	1371	1500	2871

*Beneficiários indiretos são todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018; (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré; cor branca (caminhão e caçamba); CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor; na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba); capacidade da caçamba mínimo de 10,0m ³ , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020-ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento; PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto; CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) -	2	R\$838.333,33	R\$1.676.666,67
2.	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de	1	R\$1.206.666,67	R\$1.206.666,67



	<p>acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610 mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200 mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, as expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA</p>			
<p>3</p>	<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade: 2 (duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600 mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos as expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento</p>	<p>1</p>	<p>R\$811.300,00</p>	<p>R\$811.300,00</p>



	de certificado, ADESIVO ESPECIFICO DE CADA PROGRAMA.			
TOTAL:				R\$3.694.633,33

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 - Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 150 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	R\$1.676.666,67				R\$1.676.666,67
2	R\$1.206.666,67				R\$1.206.666,67
3	R\$811.300,00				R\$811.300,00



TOTAL	R\$3.694.633,33			R\$3.694.633,33
-------	-----------------	--	--	-----------------

*A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*				
META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 = ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) =	2	R\$838.333,33	R\$1.676.666,67
2	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta; transmissão tipo PowerShift; sistema hidráulico bomba do tipo pistão; fluxo variável; lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm; tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico; sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática; manobrabilidade articulada; raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes; PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica; GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas; ENTREGA: tanque cheio; capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por	1	R\$1.206.666,67	R\$1.206.666,67



	danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECIFICO DE CADA PROGRAMA		
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PRO-CONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos as despesas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECIFICO DE CADA PROGRAMA	1	R\$811.300,00 R\$811.300,00
TOTAL GERAL			R\$3.694.633,33

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
META 1		PARCELAS (a partir Encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$3.694.633,33
MUNICIPIO	INVESTIMENTO	
TOTAL		R\$3.694.633,33



10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2. Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam às estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjetamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo à Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.



5. Manutenção dos Equipamentos:

- **Planos de manutenção preventiva:** Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- **Serviços de empresas especializadas:** Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- **Monitoramento do consumo de combustível:** Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- **Trecho trabalhado:**
 - Extensão (em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do indicador:
 - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.



13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

A - Recursos Humanos;

Atualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui a seguinte equipe:

• **Corpo técnico e funcional:**

01 Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, 01 Assessor da área de Meio Ambiente, 01 Técnico em Meio Ambiente (profissional efetivo), 01 Assessor de Saneamento (profissional efetivo), 02 Assessor de Gestão do Programa Porteira a Dentro e patrulha agrícola (profissional efetivo), 01 Técnico em Agropecuária (profissional efetivo), 01 Auxiliares Administrativos (profissionais efetivos), 01 Assistentes Administrativos (profissionais efetivos) 01 médico veterinário.

• **Corpo Técnico Operacional;**

Nome	Função	CPF	Tipo de máquina que pode operar
Aldo Pscheidt	Operador de Máquinas	592.987.909-53	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Alesandro Antonio Gomes	Operador de Máquinas	037.538.219-42	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
João Manoel Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquinas	563.779.329-87	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Reginaldo Dranka	Operador de Máquinas	055.181.079-35	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Sebastião Pereira Gomes	Operador de Máquinas	842.656.399-68	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de Máquinas	990.291.899-91	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Em processo de contratação	Operador de Máquinas		Trator, Retroescavadeira, motoniveladora

B - Recursos Técnicos:

- **Equipamentos de informática:**
 - 1- 09 computadores com monitor;
 - 2- 02 notebooks;
 - 3- 01 impressora matricial;





- 4- 02 Impressoras multifuncional (locadas);
- 5- 01 projetor multimídia;
- Veículos para deslocamento:
 - 1- VW Gol placas BBV-9617 ano de fabricação 2017 modelo 2018;
 - 2- VW Gol placas BBV-9604 ano de fabricação 2017 modelo 2018;
 - 3- VW Gol placas BBV- 9616 ano de fabricação 2017 modelo 2018;
 - 4- Fiat Uno placas ATP-3978 ano de fabricação 2013; Parado sem condições de uso;
 - 5- Hyundai HB 20 placas RHF-4340, ano de fabricação 2021 modelo 2022;
 - 6- Saveiro Robust CS: MPI – Placas SEP-2D59, ano de fabricação 2023;
 - 7- Saveiro Robust CS: MPI – Placas SEY-3G54, ano de fabricação 2023;
 - 8- Saveiro Robust CS MPI – Placas SEY-3G55, ano de fabricação 2023.
- O Município possui um conjunto de máquinas e caminhões composto de (tipo, marca, modelo, ano de fabricação):
 - 1- Retroescavadeira, Catterpillar, 416 E, ano de fabricação 2013 série 6539; parado sem condições de uso;
 - 2- Trator agrícola sobre rodas, marca Valtra, modelo BM125, ano de fabricação 2014;
 - 3- Trator agrícola sobre rodas, marca New Holland, modelo TL5 100, ano de fabricação 2019;
 - 4- Trator agrícola sobre rodas, marca Mahindra, modelo 8000S, ano de fabricação 2020;
 - 5- Motoniveladora Catterpillar, 120k, CAT0120KJJAP06246, ano de fabricação 2013;
 - 6- Motoniveladora Caterpillar 120H, ano de fabricação 2001; sem condições de uso;
 - 7- Caminhão Caçamba – Placas BEA-4A96, ano de fabricação 2020;
 - 8- Caminhão Mercedes-Benz 1419 – Placas BEW-9G71, ano de fabricação 2020;
 - 9- Trator LS Tractor U80, ano de fabricação 2020;
 - 10- Caminhão Pipa Mercedes Benz 1419 – Placas RHF-7E97, ano de fabricação 2021;
 - 11- Retroescavadeira XCMG XC870BR-1, ano de fabricação 2023;
 - 12- Retroescavadeira JCB 3CX, ano de fabricação 2023;
 - 13- Caminhão Cargo
- a) Recursos Físicos: Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim como garagem para guarda dos equipamentos, localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, 212, Centro - Piên/PR

A - Recursos Humanos;

Atualmente, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários possui a seguinte equipe:

- Corpo técnico e funcional;
- 01 Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, 01 Diretor de Viação e Serviços Rodoviários, 01 Assessor da área de Viação e Serviços Rodoviários, 01 Auxiliares Administrativos (profissionais efetivos), 01 Assistente de Serviços Gerais

Nome	Função	CPF	Tipo de máquina que pode operar
Amauri Moreira Gomes	Operador de Máquinas B.	63311038991	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Anderson de Andrade Assis	Operador de Máquinas A.	09935040941	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Dirceu José Grosskopf	Operador de Máquinas B.	56378114900	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Everton Ferraz dos Santos	Operador de Máquinas A.	11270208977	Retroescavadeira, Motoniveladora.



Geronimo Valentino Malinovski	Operador de Máquinas C	07755496902	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Gerson Roberto Honorio	Assessor de área III - Serviços Rodoviários	48941360900	Veículos Leves
Gilberto Lasquievicz	Assessor de área III - Gestão de manutenção	80569269920	Mecânico de manutenção
Cleia Maria Machado	Agente de Serviços Gerais	03447648937	Limpeza e serviços gerais
Cleiton das Neves	Secretário de Viação e serviços Rodoviários	06096887902	Gestor
José Ricardo Bonifácio	Operador de Máquinas A	02766861955	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Miguel Angelo Malinovski	Operador de Máquinas A	04750533971	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Paulo Cavalheiro da Silva	Operador de Máquinas C	56377487991	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Roberto Cezar de Oliveira	Assistente Administrativo A	62023772915	Administrativo
Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional A	48940623991	Operacional
Vilson Genesio Ziemmer	Motorista C	60157585972	Caminhões
Aldecir Cavalheiro	Diretor de Área	04521022944	Veículos leves e pesa
Diogo Leal	Auxiliar Administrativo A	06513511958	Veículos Leves

B - Recursos Técnicos

• Equipamentos de informática:

- 1- 02 computadores com monitor;
- 2- 01 impressoras multifuncional (locadas).

• Veículos para deslocamento:

- 1- FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA ATS-9378, ANO 2011;
- 2- RENAULT SANDERO, PLACA BAC-1866, ANO 2015;
- 3- VW GOL, PLACA BBV-9610, ANO 2018;
- 4- NOVO GOL TL MCV, PLACA BCL-9829, ANO 2019;
- 5- VW / SAVEIRO (LOCADO), PLACA TNU-4396, ANO 2025.

• O Município possui um conjunto de máquinas e caminhões composto de (tipo, marca, modelo, ano de fabricação):

- 1- CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA AXD-7401, ANO 2013;
- 2- CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA AYB-4A46, ANO 2013;
- 3- PÁ CARREGADEIRA, PLACA ZMQ-0010, ANO 2017;
- 4- RETROESCAVADEIRA 4CX JCB, PLACA ZMQ-0011, ANO 2018;
- 5- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, PLACA ZMQ-0009, ANO 2018;



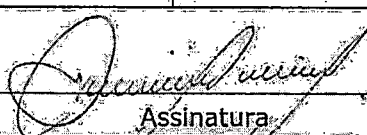
- 6- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PLACA ZMQ-0007, ANO 2019;
- 7- CAMINHÃO MERCEDES BENZ, PLACA BDN-3G43, ANO 2019;
- 8- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48, PLACA BEW-9G67, ANO 2020;
- 9- RETROESCAVADEIRA MR 406 PERKINS, PLACA ZMQ-0030, ANO 2023.

b) Recursos Físicos: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, assim como garagem para guarda dos equipamentos, localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, Centro - Piên/PR.


15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Lidair Osmar Zappe	Registro Profissional:	
CARGO	Assessor de Gestão do Programa Pró-Rural II	Nº	Conselho:
CPF	710.669.269-72	 Assinatura	
DATA	26/08/2025		
LOCAL	Piên/PR		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Maicon Grosskopf	 Assinatura
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	080.278.589-17	
LOCAL	26/08/2025	
DATA	Piên/PR	

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 200G



Melenek em 21/10/2025 09:46:11



A MELHOR SOLUÇÃO



hidade/355 - impresso por Marcos Aurélio Melenek em 21/10/2025 09:46:11

scp.equip.lano.com.br:5355/tratamiento/Processo/#/c



MAIS COM MENOS

Novo projeto de concha — desenvolvido com um ângulo de ataque melhorado em relação aos projetos anteriores — ajuda você a escavar e manusear mais material, em menos ciclos, produzindo mais em menos tempo do que nos modelos anteriores.



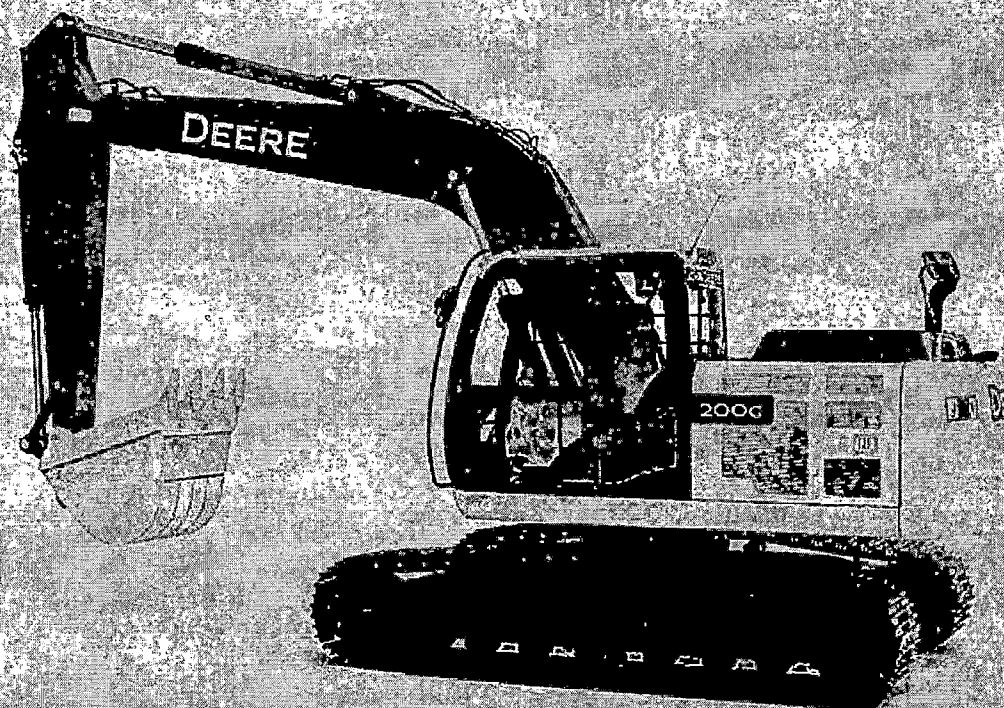
NA CABINE COMO EM SUA CASA

Silenciosa e espaçosa, a cabine possibilita ampla visibilidade do ambiente de trabalho. Inclui um assento confortável e ajustável. Além de, controles fáceis de operar. O monitor LCD mostra os dados vitais da máquina e possibilita acesso por senha do operador e do proprietário.



FEITO SOB MEDIDA

Oferecendo uma ampla gama de caçambas, para se adequar às suas especificações, a 200G possui conchas de 0,8m³ (1,05 jd³), 1,0m³ (1,31 jd³), e 1,2m³ (1,57 jd³).



ELEVE O SEU TRABALHO PARA UM OUTRO NÍVEL

Esteja você movimentando material, carregando caminhões ou escavando valas, a escavadeira John Deere 200G foi projetada para fazer tudo isso facilmente e proporcionar um consumo de combustível equilibrado. Os recursos inspirados no cliente incluem a tecnologia Powerwise Plus™ que potencializa o sistema hidráulico maximizando o desempenho sob demanda além de um novo design de caçamba que amplia as opções de capacidade fazendo com que a jornada diária pareça menos trabalhosa.



SEU TRABALHO, SEU CAMINHO

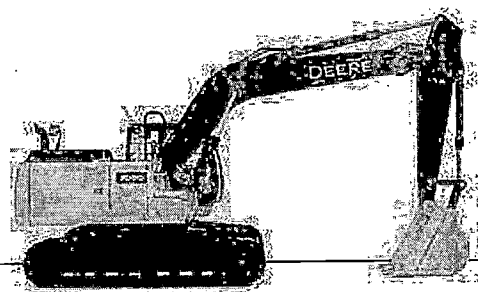
Combine a eficiência da máquina com a sua aplicação. O modo **Alta-Produtividade (HP)** aumenta a velocidade e respostas do sistema hidráulico para maximizar a movimentação de material. **Modo Potência (PWR)** equilibra velocidade hidráulica e economia de combustível para operação normal. **Modo Economia (ECO)** ajusta a velocidade do motor para economizar combustível em comparação com o modo PWR sem comprometer a produtividade no mesmo nível.



SOLUÇÕES DE SERVIÇO

JDLink™ fornece dados e alertas da máquina em tempo real para ajudar a maximizar a produtividade, a eficiência e o tempo de atividade.

Usado com o exclusivo Service ADVISOR™ Remote, seu revendedor pode ler códigos, registrar dados de desempenho e até mesmo diagnosticar problemas na máquina sem enviar um técnico para o local de trabalho.

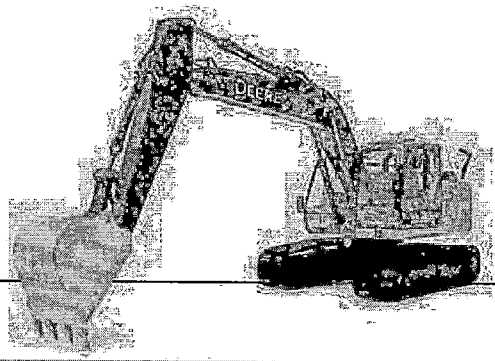


200G

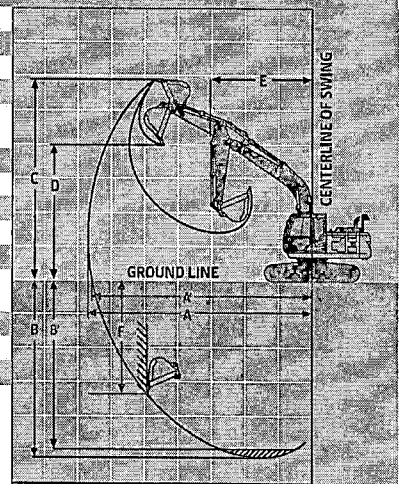
ESPECIFICAÇÕES

Motor	200G		
Fabricante e Modelo	John Deere 4045H		
Padrão de Emissão Não Rodoviário	EPA Tier 3/EU Estágio IIIA		
Potência nominal líquida (ISO 9249)	95 kW (130 hp) a 1.900 rpm		
Cilindros	4		
Cilindrada	4,5 L (275 pol ³)		
Desempenho em rampas	70% (35 graus)		
Aspiração	Turboalimentado, refrigerador ar-ar		
Arrefecimento	Ventilador do tipo sucção com acionamento direto, de alta eficiência e baixo ruído		
Trem de Força	Propulsão de 2 velocidades com mudanças automáticas		
Velocidade Máxima de Deslocamento			
Baixa	3,4 km/h (2,1 mph)		
Alta	5,3 km/h (3,3 mph)		
Força na barra de tração	22.842 kg (50.357 lb.)		
Hidráulicos	Centro aberto operado por piloto		
Bombas Principais	2 bombas de pistão axial e deslocamento variável		
Fluxo Máximo Nominal	191 L/m (50 gpm) x 2		
Bomba Piloto	1 de engrenagens		
Fluxo Máximo Nominal	33,6 L/m (8,9 gpm)		
Regulagem de pressão			
Marcha lenta	0,3800 bar (551 psi)		
Lenta alta	0,4000 bar (580 psi)		
Pressão de Operação do Sistema			
Circuito			
Implemento	34.300 kPa (4.975 psi)		
Deslocamento	34.500 kPa (5.004 psi)		
Giro	32.600 kPa (4.728 psi)		
Potência auxiliar	38.000 kPa (5.511 psi)		
Controles	Controles por piloto hidráulico com alavancas piloto de curso reduzido de baixo esforço e alavanca de desligamento		
Cilindros			
	<i>Diâmetro</i>	<i>Diâmetro da haste</i>	<i>Curso</i>
Lança (2)	120 mm (4,72 pol.)	85 mm (3,35 pol.)	1123 mm (44,21 pol.)
Braço (1)	125 mm (4,92 pol.)	90 mm (3,54 pol.)	1371 mm (53,98 pol.)
Caçamba (1)	105 mm (4,13 pol.)	75 mm (2,95 pol.)	1060 mm (41,73 pol.)
Elétrica			
Quantidade de baterias (12 V)	2		
Capacidade combinada da Bateria	1.500 CCA		
Capacidade do alternador	80 A		
Luzes de trabalho	2 alógenas (uma montada na lança e outra no chassi)		
Material Rodante			
Roletes (por lado)			
Transportador	2		
Esteira	7		
Sapatas (por lado)	46		
Esteira			
Ajustes	Hidráulica		
Guias	Centro		
Corrente	Selada e lubrificada		
Pressão Sobre o Solo	200G		
Sapatas com semi-garras triplas			
600 mm (24 pol.)	45 kPa (6,54 psi)		
700 mm (28 pol.)	0,39 bar (5,60 psi)		
800 mm (32 pol.)	0,34 bar (4,94 psi)		

200G ESPECIFICAÇÕES

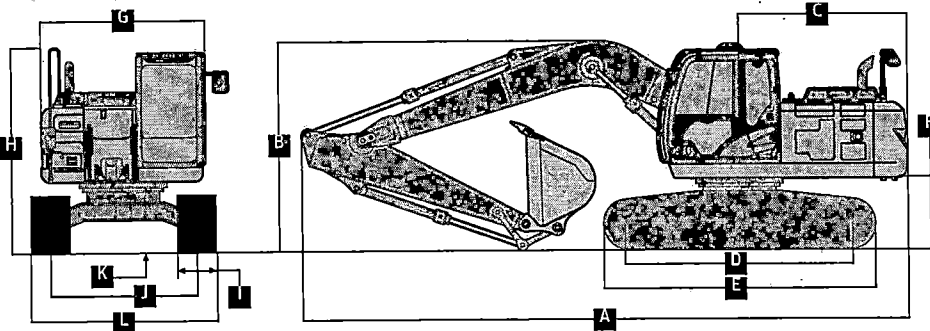


Mecanismo de Giro		
Giro		
Rotação	12,8 rpm	
Torque	51 000 Nm (37.500 lb.-ft.)	
Servicibilidade		
Capacidade de Recarga		
Tanque de Combustível	320 L (84,5 gal)	
Líquido de Arrefecimento do Motor	23,5 L (6,2 gal)	
Óleo do Motor	14,5 L (4,0 gal)	
Reservatório hidráulico	125 L (33,0 gal)	
Sistema Hidráulico	220 L (58,1 gal)	
Caixa de engrenagens		
Deslocamento (cada)	6,8 L (1,8 gal)	
Giro	6,2 L (1,7 gal)	
Acionamento da Bomba	0,9 L (1,0 qt)	
Pesos Operacionais		
Com tanque de combustível cheio; 79-kg (175 lb.) Operador; 1275-mm (50.2 in.), 1.2-m ³ (1.57 jd ³), 870-kg (1,918 lb.) Caçamba Serviço Pesado (Heavy-Duty); 3,21-m (10 ft. 6 in.) Braço; 3910-kg (8,620 lb.) Contra-peso; e 700-mm (28 in.) sapatas com semi-garras triplas de 800 mm (28 pol.)		
Peso Operacional	20 205 kg (44.504 lb.)	
Componentes Opcionais		
Material rodante com sapatas semi-garras triplas		
600 mm (24 pol.)	6752 kg (14.873 lb)	
700 mm (28 pol.)	7257 kg (15.984 lb)	
800 mm (32 pol.)	7541 kg (16.611 lb)	
1 única da Lança (com cilindro do braço)	1526 kg (3.361 lb)	
Cilindro do Braço e da Caçamba e Articulação		
2,71 m (8 ft 10 pol.)	875 kg (1.927 lb)	
3,21 m (10 ft 6 pol.)	943 kg (2.077 lb)	
Cilindros de elevação da Lança (2), peso total	326 kg (718 lb)	
Dimensões de Operação		
Comprimento do Braço		
Força de escavação do braço	2,71 m (8 ft 10 pol.)	3,21 m (10 ft 6 pol.)
SAE	93 kN (20.906 lb.)	81 kN (18.240 lb.)
ISO	97 kN (21.842 lb.)	85 kN (19.108 lb.)
Força de escavação da caçamba (com caçamba 1.0-m ³ [1.31 jd ³])		
SAE	118 kN (25.526 lb.)	118 kN (25.526 lb.)
ISO	135 kN (30.348 lb.)	135 kN (30.348 lb.)
A Alcance máximo	9,43 m (30 ft 11 pol.)	9,94 m (32 ft 7 pol.)
A1 Alcance máximo ao nível do solo	9,27 m (30 ft 5 pol.)	9,79 m (32 ft 1 pol.)
B Profundidade máxima de escavação	6,57 m (21 ft 7 pol.)	7,07 m (23 ft 2 pol.)
B1 Profundidade máxima de escavação a 2,44 m (8 pés), fundo plano	6,32 m (20 ft 9 pol.)	6,87 m (22 ft 6 pol.)
C Altura máxima de corte	9,40 m (30 ft 10 pol.)	9,79 m (32 ft 1 pol.)
D Altura máxima de basculamento	6,57 m (21 ft 7 pol.)	6,93 m (22 ft 9 pol.)
E Raio mínimo de giro	3,13 m (10 ft 3 pol.)	3,13 m (10 ft 3 pol.)
F Parede vertical máxima	5,55 m (18 ft 3 pol.)	6,28 m (20 ft 7 pol.)



200G

Dimensões da Máquina	200G	
Comprimento do Braço	2,71 m (8 ft 10 pol.)	3,21 m (10 ft 6 pol.)
A Comprimento Total	9,04 m (29 ft 8 pol.)	9,04 m (29 ft 8 pol.)
B Altura total	3,08 m (10 ft 1 pol.)	3,39 m (11 ft 1 pol.)
C Comprimento da extremidade traseira/raio de giro	2,55 m (8 ft 4 pol.)	2,55 m (8 ft 4 pol.)
D Distância entre a roda-guia/linha central da roda motriz	3,37 m (11 ft 1 pol.)	3,37 m (11 ft 1 pol.)
E Comprimento do material rodante	4,17 m (13 ft 8 pol.)	4,17 m (13 ft 8 pol.)
F Altura livre do contrapeso	1,03 m (3 ft 5 pol.)	1,03 m (3 ft 5 pol.)
G Largura do material rodante	2,48 m (8 pés 2 pol.)	2,48 m (8 ft 2 pol.)
H Altura da cabine	2,95 m (9 ft 8 pol.)	2,95 m (9 ft 8 pol.)
I Largura da esteira com sapatas semi-garras triplas	600 mm (24 in.) / 700 mm (28 in.) / 800 mm (32 in.)	
J Bitola	2,20 m (7 ft 3 pol.)	2,20 m (7 ft 3 pol.)
K Vão livre	450 mm (18 pol.)	450 mm (18 pol.)
L Largura total com sapatas semi-garras triplas		
600 mm (24 pol.)	2,80 m (9 ft 2 pol.)	2,80 m (9 ft 2 pol.)
700 mm (28 pol.)	2,90 m (9 ft 6 pol.)	2,90 m (9 ft 6 pol.)
800 mm (32 pol.)	3,00 m (9 ft 10 pol.)	3,00 m (9 ft 10 pol.)



Capacidades de Levantamento

A letra em **negrito** indica a capacidade limitada do sistema hidráulico. A letra *fin* indica as capacidades limitadas de estabilidade em kg (lb). Todas as capacidades de elevação são baseadas na norma ISO 10567 (com potência auxiliar). Máquina sem caçamba; medida padrão; e situado em superfície firme e uniforme. A carga total inclui peso de cabos, gancho, etc. As referências não excedem 87% das capacidades hidráulicas ou 75% do peso necessário para a ponta da máquina.

ALTURA DO PONTO DE CARGA	DISTÂNCIA HORIZONTAL DESDE A LINHA DE CENTRO DA ROTAÇÃO									
	1,5 m (5 ft.)		3,0 m (10 ft.)		4,5 m (15 ft.)		6,0 m (20 ft.)		7,5 m (25 ft.)	
	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral
<i>Com braço 2,71-m (8 ft. 10 in.) e sapatas 600-mm (24 in.)</i>										
6,0 m (20 ft.)							4600 (10.150)	4350 (9.300)		
4,5 m (15 ft.)					5450 (11.750)	5450 (11.750)	5000 (10.850)	4250 (9.100)		
3,0 m (10 ft.)					7150 (15.350)	7150 (15.350)	6100 (13.150)	4050 (8.750)	4400 (9.450)	2950 (6.300)
1,5 m (5 ft.)					8800 (19.000)	8800 (19.000)	5700 (12.250)	3850 (8.350)	4300 (9.250)	2850 (6.150)
Linha do solo			4950 (11.450)	4950 (11.450)	8900 (19.150)	5450 (11.750)	5800 (12.450)	3750 (8.050)	4250 (9.100)	2800 (6.000)
-1,5 m (-5 ft.)	5300 (11.800)	5300 (11.800)	8900 (20.250)	8900 (20.250)	8850 (18.950)	5400 (11.600)	5700 (12.300)	3700 (7.900)		
-3,0 m (-10 ft.)	9400 (21.150)	9400 (21.150)	13.350 (28.950)	10.200 (21.850)	8900 (19.100)	5450 (11.750)	5750 (12.400)	3700 (8.000)		
-4,5 m (-15 ft.)			10.750 (23.000)	10.500 (22.600)	7500 (15.900)	5650 (12.200)				
<i>Com braço 3,21-m (10 ft. 6 in.) e sapatas 600-mm (24 in.)</i>										
6,0 m (20 ft.)							4050 (8.950)	4050 (8.950)		
4,5 m (15 ft.)							4500 (9.850)	4300 (9.250)	3950 (8.150)	3050 (6.500)
3,0 m (10 ft.)			9550 (20.300)	9550 (20.300)	6450 (13.900)	6200 (13.400)	5300 (11.550)	4100 (8.850)	4400 (9.500)	2950 (6.350)
1,5 m (5 ft.)					8250 (17.800)	5750 (12.450)	5950 (12.850)	3900 (8.400)	4300 (9.250)	2850 (6.150)
Linha do solo			5300 (12.200)	5300 (12.200)	8950 (19.200)	5450 (11.800)	5800 (12.450)	3750 (8.050)	4200 (9.100)	2750 (5.950)
-1,5 m (-5 ft.)	4600 (10.250)	4600 (10.250)	8050 (18.300)	5350 (11.800)	8800 (18.900)	5350 (11.500)	5700 (12.250)	3650 (7.850)	4200 (9.000)	2750 (5.900)
-3,0 m (-10 ft.)	7850 (17.650)	7850 (17.650)	12.350 (28.200)	10.050 (21.500)	8800 (18.900)	5350 (11.550)	5700 (12.250)	3650 (7.850)		
-4,5 m (-15 ft.)	12.300 (27.800)	12.300 (27.800)	11.900 (25.600)	10.300 (22.150)	8300 (17.800)	5500 (11.900)				

Capacidade de Levante (continuação) 200G

A letra em **negrito** indica a capacidade limitada do sistema hidráulico. A letra fina indica as capacidades limitadas de estabilidade em kg (lb). Todas as capacidades de elevação são baseadas na norma ISO 10567 (com potência auxiliar). Máquina sem caçamba; medida padrão; e situado em superfície firme e uniforme. A carga total inclui peso de cabos, gancho, etc. As referências não excedem 87% das capacidades hidráulicas ou 75% do peso necessário para a ponta da máquina.

ALTURA DO PONTO DE CARGA	DISTÂNCIA HORIZONTAL DESDE A LINHA DE CENTRO DA ROTAÇÃO									
	1,5 m (5 ft.)		3,0 m (10 ft.)		4,5 m (15 ft.)		6,0 m (20 ft.)		7,5 m (25 ft.)	
	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral	Na frente	Na lateral
<i>Com braço 3,21-m (10 ft. 6 in.) e sapatas 700-mm (28 in.)</i>										
6,0 m (20 ft.)							4050	4050		
							(8.950)	(8.950)		
4,5 m (15 ft.)							4500	4350	3950	3100
							(9.850)	(9.400)	(8.150)	(6.650)
3,0 m (10 ft.)			9550	9550	6450	6300	5300	4150	4500	3000
			(20.300)	(20.300)	(13.900)	(13.600)	(11.550)	(9.000)	(9.650)	(6.450)
1,5 m (5 ft.)					8250	8550	6100	3950	4400	2900
					(17.800)	(12.650)	(13.100)	(8.550)	(9.450)	(6.250)
Linha do solo			5300	5300	5550	5550	5900	3800	4300	2850
			(12.200)	(12.200)	(19.550)	(12.000)	(12.700)	(8.150)	(9.250)	(6.100)
-1,5 m (-5 ft.)	4600	4600	8050	8050	8950	5450	5800	3700	4250	2800
	(10.250)	(10.250)	(18.300)	(18.300)	(19.250)	(11.750)	(12.450)	(8.000)	(9.150)	(6.000)
-3,0 m (-10 ft.)	7850	7850	12.350	10.200	9000	5450	5800	3700		
	(17.650)	(17.650)	(28.200)	(21.900)	(19.300)	(11.750)	(12.500)	(8.000)		
-4,5 m (-15 ft.)	12.300	12.300	11.900	10.500	8300	5600				
	(27.823)	(27.800)	(25.600)	(22.550)	(17.800)	(12.100)				

Caçambas

Está disponível uma linha completa de caçambas destinada às mais variadas aplicações. As forças de escavação estão com potência auxiliar. Caçambas equipadas de fábrica com dentes John Deere Série-TK. Bordas cortantes de reposição e uma variedade de dentes estão disponíveis através da seção de peças da John Deere. Lâminas cortantes laterais opcionais aumentam a largura das caçambas em 150 mm (6 pol.). As capacidades estão de acordo com as normas SAE.

Tipo de caçamba	Largura da caçamba		Capacidade da caçamba		Peso da caçamba		Força de escavação da caçamba		Força de escavação do braço		Raio de giro da caçamba		Número de Dentes
	mm	(pol.)	m³	yd³	kg	lb	kN	lbf	2,71 m (8 ft. 10 in.) (ISO 6015)	3,21 m (10 ft. 6 in.) (ISO 6015)	mm	(pol.)	
Serviço Pesado	959	37,76	0,80	1,05	729	1.606	145,2	32.640	99,4	22.344	87,5	1508	4
	1129	44,44	1,00	1,31	800	1.762	135,5	30.471	97,2	21.842	85,7	1508	4
	1275	50,20	1,20	1,57	870	1.918	128,1	28.789	95,3	21.420	84,2	1508	5

Equipamento Adicional

Chave: ● Padrão ▲ Opcional ou Especial Consulte o seu concessionário John Deere para mais informações.

200G Motor

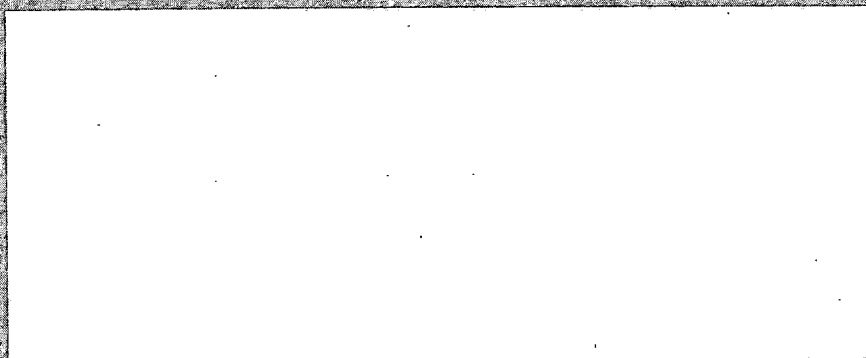
- Sistema de marcha lenta automática
- Baterias (2 - 12 V)
- Filtro de ar tipo elemento duplo
- Controle eletrônico do motor
- Autodesligamento programável
- Turbocompressor com alimentação arrefecida a ar
- Intervalo de troca de óleo do motor de 500 horas
- **Sistema Hidráulico**
- Válvula limitadora para abaixar a lança e recolher o braço
- Seção de válvula hidráulica auxiliar
- Intervalo de troca de óleo hidráulica de 5.000 horas
- ▲ Controles elétricos e piloto auxiliar
- ▲ Kit indicador de restrição do filtro hidráulico
- **Material Rodante**
- Motores de pistão axial com acionamento planetário
- Proteções do motor de propulsão
- ▲ Sapatas com semi-garras triplas de 600 mm (24 pol.)
- Roletes transportadores superiores (2)
- Sapatas com semi-garras triplas de 700 mm (28 pol.)
- ▲ Sapatas com semi-garras triplas de 800 mm (32 pol.)

Estrutura Superior

- Tela de detritos no painel lateral
- Filtros de óleo do motor e de combustível montados remotamente
- **Acessórios Dianteiros**
- ▲ Braço de 2,71 m (8 ft. 10 pol.)
- ▲ Braço de 3,21 m (10 ft. 6 pol.)
- ▲ Caçamba Heavy-duty (Serviço Pesado), 0,8 m³ (1,05 yd³)
- ▲ Caçamba HD (serviço pesado), 1,0 m³ (1,31 yd³)
- ▲ Caçamba HD (serviço pesado), 1,2 m³ (1,57 yd³)
- ▲ Linhas auxiliares alta vazão para braço 2,71-m (8 ft. 10 in.)
- ▲ Linhas auxiliares alta vazão para braço 3,21-m (10 ft. 6 in.)
- **Iluminação**
- Luzes de trabalho: Alógenas/1 montada na lança e outra no chassi
- ▲ 2 luzes montadas na cabine/1 montada no lado direito da lança / 1 montada sob o capô do motor.
- **Posto do Operador**
- Rádio AM/FM
- Controle automático de temperatura/ar condicionado/aquecedor/pressurizador

200G Posto do Operador (continuação)

- Seletores de modo (iluminados): Modos de potência (3)/Modos de deslocamento (2 com mudança automática)/Modo de trabalho (1)
- Monitor LCD multifuncional, colorido com: Capacidade de diagnóstico/capacidade de diversos idiomas/acompanhamento da manutenção/relogio/monitoramento do sistema com funções de alarme: Indicador da marcha lenta automática, luz indicadora de restrição no filtro de ar do motor, verificação do motor, luz indicadora de temperatura do líquido de arrefecimento com alarme sonoro, luz indicadora da pressão do óleo do motor com alarme sonoro, luz indicadora de carga fraca do alternador, indicador de alerta de código de falhas, exibição da taxa de combustível, indicador do modo do limpador, indicador de luzes de trabalho acesas e indicador do modo de trabalho
- **Elétrica**
- Sistema de comunicação sem fio JDLINK™ (disponível em países específicos; consulte o seu concessionário para detalhes)
- Câmera de visão traseira


JOHN DEERE

Esta publicação foi compilada para circulação em âmbito mundial. As imagens aqui dispostas são meramente ilustrativas. Certas ilustrações e fotos de produtos podem incluir acessórios, opções e informações relacionados a valores, créditos e seguros, indisponíveis para algumas regiões. As características, especificações, quantidades, itens opcionais igualmente são sujeitos à disponibilidade em determinadas regiões. Para mais informações, entre em contato com o distribuidor John Deere de sua região. A John Deere se reserva o direito de mudar as especificações e o projeto de todos os produtos descritos nesta publicação sem prévio aviso.



JohnDeere.com.br/Construcao



A Prefeitura Municipal de Pien/PR.
Ref.: Orçamento N° 453/2025
Validade do Orçamento 60 (sessenta dias)

70

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97, email licitacao@grupotimber.com.br, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, por meio deste, apresentar proposta conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	MARCA: SANY MODELO: SY215H DESCRIÇÃO: Escavadeira médio porte Sany, modelo SY215H, peso operacional de 21.900Kg, motor Isuzu 4HK1 com 133Kw(178HP) a 2000rpm, atende as normas da EPA e regulamentos de emissões da União Europeia MAR1/TIERIII. Caçamba com 1.2mt3 equipado com pré disposição para rompedor. Assistência técnica própria no estado de Santa Catarina. Garantia de 12 meses.	UN	1	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00

Valor total: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
Curitiba, 11 de setembro de 2025.

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA:97467856000103

Assinado de forma digital por
RODOPARANA IMPLEMENTOS
RODQVIARIOS LTDA:97467856000103
Dados: 2025.09.11 11:16:55 -03'00'

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG nº 3049470077

Email: licitacao@grupotimber.com.br - Telefone: (41) 3317.1481 | (41) 98529-2377
Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira 3545 - Cidade Industrial de Curitiba | Curitiba (PR)
www.grupotimber.com.br

Proposta nº 25137459



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
 CNPJ nº 76.527.951/0001-85
 Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
 Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

R AMAZONAS 373 CENTRO - PIEN, PR 83860-000 Brasil

Código do Cliente: 0595594

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Descrição do(s) Equipamentos(s):

Escavadeira Hidráulica de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 318GC.
 Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C3.6,
 Stage IIIA com potência líquida de 111 HP e potência bruta de 121 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Trem de Força possui motor C3.6 Tier 3 - Diesel 318GC e ajuste de energia.

Material Rodante contém corrente da esteira lubrificada com graxa.

Sistema Hidráulico é equipado com bomba principal eletrônica do tipo simples, duas velocidades de deslocamento automáticas e filtro hidráulico tipo elemento filtrante.

A Parte Elétrica inclui bateria livre de manutenção, chave geral elétrica centralizada e Cat - Product Link.

O Sistema de Segurança da Máquina possui uma alavanca para neutralizar/acionar todo o sistema hidráulico, interruptor de emergência para desligamento do motor com acesso ao nível do solo e buzina de alerta e sinalização.

Demais itens de conforto como pontos de amostragem de óleo hidráulico, óleo do motor, líquido arrefecedor e combustível ao nível do solo, além da tela do radiador estão presentes em nossa máquina.

- Injeção eletrônica;
- Controle automático do motor;
- Seletor de potência;
- Separador de água com indicador de nível;
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas;
- Pacote hidráulico com linhas para martelo até o braço;
- Sistema hidráulico sensível à carga e fluxo variável;
- Radiador de óleo hidráulico;
- Controles tipo joystick ajustável;
- Joystick permite alteração de funcionalidade dos Joysticks de 4 vias.
- Ventilação positiva com filtragem;
- Cabine fechada com ar condicionado;
- Farol na lança de alcance;

- Cabine com vidros temperados;
- Cabine ROPS;
- Assento ajustável com suspensão mecânica;
- Câmera de ré;
- Rádio com Bluetooth;
- Controle do motor do tipo 'pressione para dar partida', sem uso de chave;
- Iluminação em LED;
- Sapatas de 700 mm;
- Lança de 5.100 mm;
- Braço de 2.600 mm reforçados;
- Caçamba de aplicação severa com capacidade de 0,91 m³;
- Comprimento da esteira: 3.970 mm;
- Peso operacional: 17.600 kg;

*Código de Finame:

*Classificação Fiscal: 84295219

Descrição Resumida

318GC#20 - CAB ROPS / 700MM / 2.6M HD / 5.1M HD / 0.91M3 / CAMERA RÉ / LINHA MARTELO

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar Brasil - Piracicaba - SP

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 318GC#20

Valor Unitário: R\$ 778.500,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 778.500,00

Código: 30525450

Valor Total: R\$ 778.500,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

Nova(s)

Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$

Forma e Condições de Pagamento: A DEFINIR

Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$

Saldo PESACARD: R\$ (em XXX vezes de R\$)

Saldo BOLETO PESA: R\$ (em XXX vezes de R\$)

Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

Saldo OUTRO: R\$

Frete:

Cliente retira em: Curitiba - PR

Vendedora entrega em:

Por conta do(a):

Cliente (FOB)

Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- () Sim, está incluso
(x) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.
- 9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).
- 10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:**ANDRÉ LUIZ CASTILHO**

Telefone/Whats App: 41 98708-8836

Email: castilho_andre@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Curitiba - PR

Curitiba - PR, 09 de setembro de 2025

Andréa K. Silva
76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

BR 116, Nº 11807 (KM 100)
VILA HAUER - CEP. 81690-200

CURITIBA - PR

Vendedor(a)

Comprador(a)

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 6355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



PROPOSTA Nº 10/0925/0598

São José dos Pinhais, 8 de setembro de 2025

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN
 CNPJ: 76.002.666/0001-40
 PIÊN – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (Uma) Escavadeira Hidráulica nova, Marca JCB, Modelo 210NXT, FABRICADA NO BRASIL, equipada com motor da mesma marca do fabricante, MAR-1, 4 cilindros, com potência de 173 HP a 2050 RPM, turbo alimentado, sistema de injeção eletrônico. Motor de giro com pistão axial de fluxo variável, velocidade do giro de 12,9 RPM. Freio de giro hidrostático, conjugado com freio do tipo disco aplicado automaticamente por mola, coroa de giro blindada com lubrificação permanente. Redutor final com redução planetária. Chassi carro curto, soldado tipo "X", com estrutura de proteção para a parte inferior e para os motores de translação. Laterais do chassi inclinadas com furos para saída de material. Ponto de engate de tração dianteira e traseira. Esteira com pinos selados e lubrificadas. Sapata de 600 mm, com 2 guias de esteiras interna e 2 guias de esteiras externas de cada lado, 2 roletes superiores de cada lado, 7 roletes inferiores de cada lado. Sistema hidráulico com 2 bombas de pistões de fluxo variável, com vazão hidráulica de 2 x 230 L/min, sistema sensível a carga, com vazão sob demanda, saída de potência variável e servo operada, e comando hidráulico de centro aberto, multi-função, os componentes hidráulicos estão protegidos por um sistema de filtragem do mais alto padrão, para assegurar longa durabilidade do fluido hidráulico e dos componentes, que permite a troca do óleo hidráulico a cada 5.000 horas. Buchas com pontos de grafite, estão montadas na base da lança e no pivoteamento da lança/braço, aumentando os intervalos de lubrificação para 1000 horas nesses pontos. Cabine fechada com ar-condicionado digital, pressurizada, montada sobre 6 amortecedores viscosos, vidros dianteiros totalmente escamoteáveis, tela anti-ofuscante, desembaçador de para-brisa, cabine de excelente visibilidade durante os trabalhos de escavação e carregamento, são resultados de um projeto minucioso. Sistema de gerenciamento avançado com 8 modos selecionáveis de operação permitem ajustar cada tipo diferente de trabalho a melhor combinação do motor e sistemas hidráulicos para maximizar a produtividade e eficiência. Todos os controles da escavadeira são acionados via joystick que operam de acordo com o padrão de controle "ISO" e são ajustáveis independente do ajuste do banco. Esteiras totalmente hidrostáticas, com 3 velocidades de deslocamento: "tartaruga", média e "lebre". Lança de 5.700 mm e braço de 2.400 mm, força de desagregação da caçamba de 138,2 kN. Força de escavação do braço de 117,8 kN, profundidade máxima de escavação 6.040 mm. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 21.090 Kg. Com monitoramento por 1 ano.**

PROPOSTA COMERCIAL:**Preço Unitário de Venda 210NXT, descrição acima:**

R\$ 975.000,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
(41) 3380-8800CASCAVEL - PR
(45) 3219-3000MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050ITAJAÍ - PR
(47) 3241-8600CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

engepecas.com.br



Obs.: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.52.19

Código Finame: 04174692.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.

Forma de Pagamento: Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 24 (Vinte Quatro) meses, ou 2000 horas, a contar da data de emissão da nota fiscal

Plano de Manutenção: Durante o período de garantia ou 2.000 horas.

Tanque Cheio.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

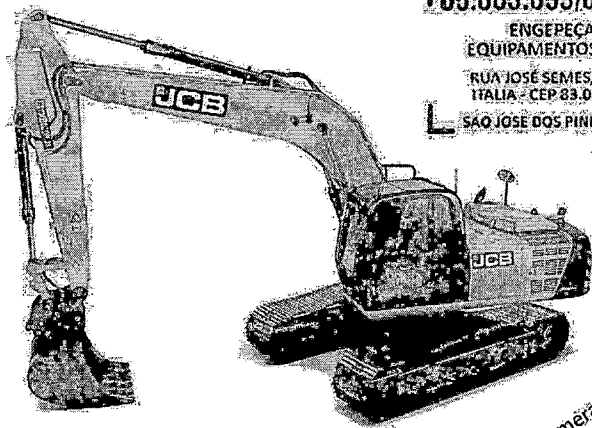
Sem mais para o momento.

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8851

(41) 98421-1350

vendasjcb2@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24
 ENGEPEÇAS
 EQUIPAMENTOS LTDA.
 RUA JOSÉ SEMES, 3768D
 ITALIA - CEP 83.020-442
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Imagem meramente ilustrativa

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 (41) 3380-8900

CASCADEL - PR
 (45) 3219-3000

MARINGÁ - PR
 (44) 3123-0050

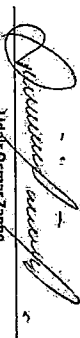
ITAJAÍ - PR
 (47) 3241-8600

CHAPECÓ - SC
 (49) 3358-9300

engepecas.com.br

ENGEPEÇAS
 GRUPO

EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA		EMPRESA 1 PARAMA EQUIPAMENTOS S.A	EMPRESA 2 VENEZA EQUIP. SUL COMERCIO LTDA	EMPRESA 3 RODOPARAMA LIMP RODONINOS LTD A	MEDIA UN	MEDIA TOTAL
3	ESCAVADEIRA	UNIDADE	1	R\$	778.500,00	R\$ 800.000,00	R\$ 799.000,00	R\$ 789.500,00	R\$ 789.500,00
								TOTAL	R\$ 789.500,00


 Ulfar Osmar Zapfe
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Responsável pelos orçamentos

Plen. 17 de outubro de 2025

Autenticidade: 354XXS7XZJXT8B29U - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tratitacao/processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por



Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

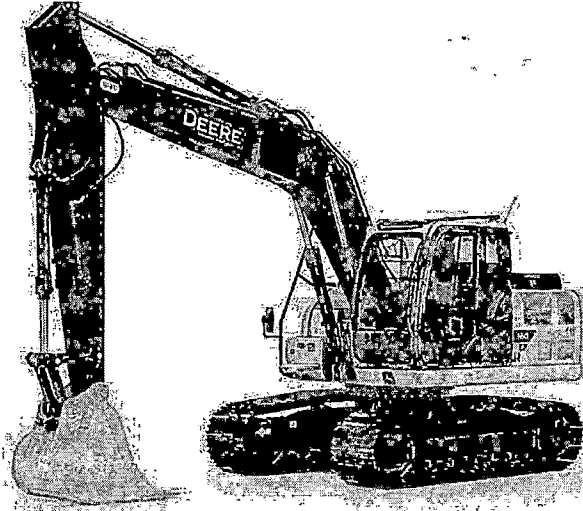
A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 160P LC

Escavadeira Hidráulica, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 160P LC, equipada com Motor John Deere 4045H PowerTech 4,5L, este motor possui certificação de emissões EPA Tier IIIA, **potência líquida de 121hp a 1900rpm**, 4 cilindros, turbo, refrigerador ar-ar, 2 baterias 12V, JDLink Ultimate CS for Brasil, Cabine silenciosa com ROPS/FOPS e ar condicionado, sapatas de semi-garra tripla 700mm, com 2 roletes superiores e 7 inferiores, lança de 5,1m com tubulação, cilindro do braço, pistão, braço de 2,60m, caçamba de 0,86m³, barra de tração 224 kN, força de escavação da caçamba 105KN, e força de fechamento do braço 90 kN, ventilador mecânico padrão, tanque de combustível de 320L, 2 luzes adicionais da cabine, com 1 kit de luz de lança, sistema de monitoramento JDLink instalado original de fábrica da mesma marca do fabricante, carro longo, peso operacional 17.717 kg.

Classificação fiscal: 84295219

Código Finame: 4155578

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 800.000,00
(Oitocentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura Municipal de Piên – PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 90 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egdio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 459B, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

82

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Requerente: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

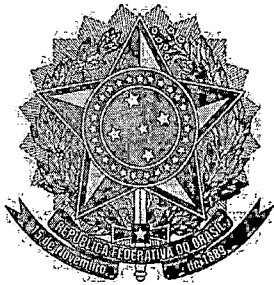
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/10/2025 10:53:13, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 787408675

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 29.644.666/0001-64

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:44 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wRPzGCSbb7Xxwv94b0DQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:32 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **8639.4D79.8635.B220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

85



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.644.666/0001-64
Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE 1537 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601004995442602

Informação obtida em 21/10/2025 10:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.644.666/0001-64
Certidão n°: 62919504/2025
Expedição: 21/10/2025, às 10:55:28
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.644.666/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

87



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.644.666/0001-64

Razão

Social:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE 1537 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601004995442602

Informação obtida em 21/10/2025 10:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038126412-04

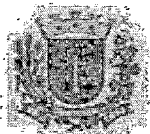
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.644.666/0001-64**
Nome: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

89

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.497.557

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:28 do dia 19/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: EB9215BAE18B411259D23D4B8882A2A6F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



John Deere Brasil Ltda.
Rodovia Engº Ermenio de Oliveira Pentead, KM 57,5
CEP 13330-000 – Indaiatuba – SP

90

Luis F. Castilho Viegas
Gerente de Desenvolvimento de Distribuidores
Brasil - Construção


DECLARAÇÃO

JOHN DEERE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.674.782/0001-58, com sede na cidade de Horizontina (RS), à Avenida Engenheiro Jorge A. D. Logemann, nº 600, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF nº 89.674.782/0001-58, por si e por suas filiais, DECLARA que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, situada em **Curitiba/PR** na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, CEP 81290-000, e suas respectivas filiais, em **Cascavel/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0002-45, na Rodovia BR 277, S/N, KM 599,5, Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600; em **Telemaco Borba/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0004-07, na Rodovia PR 160, nº 1207, Jardim Monte Carlo, PR, CEP 84269-090; em **Marialva/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0006-79, na Avenida Egydio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jardim Mônaco, CEP 86990-000; em **Palhoça/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0003-26, na Rua Jacob Weingartner, nº 4598, Bairro Centro, CEP 88131-400; e em **Chapecó/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, no Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes, s/nº, Bairro Elaborado, CEP 89810-300; descritas tal qual constam nos seus documentos societários, é nosso único Distribuidor autorizado, no estado do Paraná e Santa Catarina, para vendas dos produtos John Deere Construção (Retroescavadeiras, escavadeiras Hidráulicas de Construção, Tratores de Esteira, Pás-Carregadeiras e Motoniveladoras), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica.

Declaramos ainda, que o fornecimento de produtos e peças exclusivos da linha de equipamentos de construção John Deere, além de serviços especializados e certificados pelo fabricante, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva da Veneza e Equipamentos Sul Comércio Ltda., nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Declaramos também que, os produtos John Deere, acima citados, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos mencionados acima, por pelo menos 5 anos, emitida pelo fabricante da marca.

A presente declaração tem validade até 31/12/2025.

DocuSigned by:

48BC2F51784E462...
Luis Felipe Castilho Viegas

JOHN DEERE BRASIL LTDA.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD3BE998-41A3-40E4-A5AD-1D881147E6F2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Declaração_Distribuidor_Autorizado_VENEZA_SUL_25FEV25_v3.pdf

Carimbo:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Juliana Rossi

Assinatura guiada: Ativado

ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO 0, KM 57,6 -
HELVETIA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

INDAIATUBA, SP 13.330 - 000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

RossiJuliana@JohnDeere.com

Endereço IP: 136.226.63.0

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Rossi

Local: DocuSign

25/02/2025 15:14:50

RossiJuliana@JohnDeere.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Luis Felipe Castilho Viegas

viegasluisf@johndeere.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:

48BC2F51784E462...

Enviado: 25/02/2025 15:15:47

Visualizado: 26/02/2025 03:49:06

Assinado: 26/02/2025 03:49:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.79.92.0

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 09:16:28

ID: 5107f2f3-b779-4787-a6d1-4e9e9e0b4a39

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/02/2025 15:15:47

Entrega certificada

Segurança verificada

26/02/2025 03:49:06

Assinatura concluída

Segurança verificada

26/02/2025 03:49:14

Concluído

Segurança verificada

26/02/2025 03:49:14

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a John Deere Brasil Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a John Deere Brasil Ltda:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: veirazaidanc@johndeere.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: John Deere Brasil Ltda

Para informar seu novo endereço de e-mail a John Deere Brasil Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço veirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a John Deere Brasil Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para veirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a John Deere Brasil Ltda:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a John Deere Brasil Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por John Deere Brasil Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

96

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000, e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1 e I.2 acima, aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e/ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

97

e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e/ou **INSTRUMENTO**, objetivando o **aumento do capital social e a consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores.

III- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1 - Os sócios resolvem aumentar o capital social da SOCIEDADE em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, todas subscritas e integralizadas.

III.2 - O aumento do capital social referido no item III.1 acima é feito em moeda corrente nacional pelos SÓCIOS, respeitando-se a participação societária de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social de que cada um é titular.

III.3 - Com o aumento formalizado através do presente instrumento, o capital social da SOCIEDADE, o qual era de R\$ 24.801.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil reais), passa a ser de R\$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.801.000 (trinta e dois milhões, oitocentas e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, respeitando-se a seguinte distribuição entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

98

IV. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IV.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO I
DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO,
SEDE,
FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22:2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010.

Art. 1º - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

99

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

- a) 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas;
c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacões e aeronaves
d) 33.14-7-08 - Manutencao e reparacao de maquinas, equipamentos e aparelhos
- para transporte e elevacao de cargas
e) 33.14-7-17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcao, exceto tratores
f) 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumaticos e câmaras de ar
g) 4530-7/02 Comercio por atacado de pneumaticos e câmaras de ar
h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios em geral, exceto imobiliarios
i) 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participacao, exceto holdings

Art. 3º - A sociedade é portadora do CNPJ 29.644.666/0001-64 e possui sede na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520 no bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-000 e NIRE 41208702117, Filial de nº 1, CNPJ 29.644.666/0002-45, situada na cidade de Cascavel/PR na rodovia BR 277 Km 599,5, bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 e NIRE 41901458655, Filial de nº 2, CNPJ 29.644.666/0003-26, situada na cidade de Palhoça/SC a rua Jacob Weingartner, nº 4598, bairro Centro, CEP 88.131-400 e NIRE 20181246490, Filial de nº 3, CNPJ 29.644.666/0004-07, situada na cidade de Telêmaco Borba/PR a rodovia PR 160, nº 1207, bairro Parque Limeira Area VII, CEP 84269-090, e NIRE 41901854097, Filial de nº 4, CNPJ 29.644.666/0005-98, situada na cidade de Chapecó/SC a rodovia Plinio Arlindo de Nes, bairro Eldorado, CEP 89810-300 e NIRE 20228351979 e Filial de nº 5, CNPJ 29.644.666/0006-79, situada na cidade de Marialva/PR na avenida Egydio Mangetti Riguetti, nº 590, bairro Jardim Mônaco, CEP 86.990-000 e NIRE 41902150549, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

100

nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.801.000 (trinta e dois milhões, oitocentas e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

demaís sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de **todos** os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

Parágrafo Único - Os diretores receberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

102

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º- O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

§3º- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quórum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

103

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

104

que considerado falido ou a ele equiparado.

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Art. 16 - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 18 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

105

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quórum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

Art. 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

106

Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração.

Curitiba/PR, 27 de Dezembro de 2024.

ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO
Representado por José Marcos Ferreira de Melo
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Marcos Antonio Schio
CPF 080.835.078-14

Fabio Cintra Ramos
CPF 836.767.164-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07515413468	JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO
08083507814	MARCOS ANTONIO SCHIO
83676716434	FABIO CINTRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 08:34 SOB Nº 20250124122.
PROTOCOLO: 250124122 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501323300. CNPJ DA SEDE: 29644666000164.
NIRE: 41208702117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROTOCOLO Nº 4544/2025

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Aquisição de equipamentos via carona a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 Fonte 846

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 21/10/2025 às 11:36 hrs R\$ 0,00

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

~~Necessita suplementação.~~

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

21/10/2025

Claudinei De Siqueira
Tesouraria

Matrícula: 7441

21/10/2025

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

~~Necessita suplementação.~~

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

21/10/25



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4544/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos via carona a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades. O equipamento será adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Autorização da autoridade competente.
- No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.



[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 21 de outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 260, de 06 de agosto de 2025

Protocolo: 4544/2025**Assunto:** Aquisição de equipamentos via adesão de Ata de Registro de Preços nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos de Tibagi, através do Convênio nº 368/2025-SEAB(...).**Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo**Modalidade:** Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Traça-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *Aquisição de equipamentos via adesão de Ata de Registro de Preços nº 06/2025- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos de Tibagi, através do Convênio nº 368/2025-SEAB, Protocolo nº 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração, previsto no Decreto nº 6615/2012*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, pesquisa de preço, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções a regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

No caso concreto, foi acostado ao procedimento ata de registro de preços CINCATARINA, bem como pesquisa de preços demonstrando a vantajosidade de adquirir os referidos bens com a empresa detentora da ata de registro de preços. Assim sendo, verifica-se, nos moldes da Lei 14.133/2021, que inexistente possibilidade de competição no presente caso, uma vez que a compra somente pode ser realizada com a empresa que registrou o preço mais baixo na ata do CINCATARINA.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças atestando a existência de previsão orçamentária/financeira.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

113

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria requerente, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.

Ainda, recomendo que o Setor de Licitações, antes da formalização da adesão a ata, verifique se a empresa detentora da ata de registro de preços continua com todas as suas certidões negativas, bem como efetive a contratação no prazo máximo estipulado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos de Tibagi.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 22 de outubro de 2025.

NAIANY
CAROLINE DE
ARAÚJO

Assinado de forma
digital por NAIANY
CAROLINE DE ARAÚJO

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

PIÊN

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 4544/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço n° 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio n° 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012

PESSOA JURÍDICA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

VALOR: R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 – Fonte 846

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 22 de outubro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Compras e Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico nesta data 22/10/2025 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **123/2025**, que tem como objeto Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012. Em favor do proponente **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.644.666/0001-64** no valor total de R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais), com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4544/2025


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025****PROTOCOLO: 4544/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA****CNPJ: 29.644.666/0001-64****VALOR: R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais)****AUTORIZAÇÃO 22/10/2025**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 05 de novembro de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Piên, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Aprovação do calendário de reuniões e assembleias para 2026

Discussão sobre eventos para 2025 e 2026

Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 22 de outubro de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:43B00B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

PROTOCOLO:4544/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretariade Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistemaconservacionista - Estradas deIntegração previsto no Decreto 6615/2012.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ:29.644.666/0001-64

VALOR:R\$1717.300,00 (Setecentos e dezesetemil etrezentosreais)

AUTORIZAÇÃO 22/10/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:1008030C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1394, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1394, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***./PR matrícula funcional nº 385631, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

117

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:AC930B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025, ao servidor público **Fernando Breno Neumann**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***./PR matrícula funcional nº 4766111, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:7CA186A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1406, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1406, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***./PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.



118

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 097/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA 006/2025 CONVÊNIO Nº 368/2025 - SEAB, PROTOCOLO 23.790.545-8 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Afonso Tascheck, Decreto 140/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Curitiba/PR, Cep: 81290-000, telefone 41 99223-9771, e-mail rosana.calaca@venezanet.com; neste ato representado pelo Sr. João Paulo Bezerra, portador do CPF nº 076.xxx.884-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE 123/2025**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012 conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO 20.205 KG. TIPO C. [informações Complementares, JOHN DEERE 200 G. Máquina Nova, Zero Hora. Ano de Fabricação 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Marca JOHN DEERE / 200G.	UN	01	R\$ 717.300,00	R\$ 717.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel



que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.

Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025** e suas documentações complementares, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Primeiro: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato o servidor Lidair Osmar Zappe.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

120

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 – Fonte 846

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- j) Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal
- k) Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;
- l) Cumprir com todas as exigências do termo de referência.
- m) Com o objetivo de assegurar a devida identificação dos bens adquiridos no âmbito do **CONVÊNIO**, a contratada deverá entregar os itens com a aplicação de adesivo institucional contendo a logomarca oficial do programa, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas neste contrato e na lei.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho,



até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro; hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público; aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de outubro de 2025


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidair Osmar Zappe

Nome: Claudemir José de Andrade

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.10.23 18:05:28 -03'00'

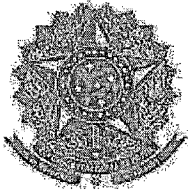
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO


AFONSO TASCHECK

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura: 

Assinatura: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

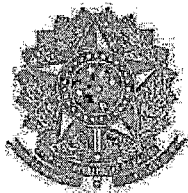
PROTOCOLO: 02376/2025

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 128

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse recolhida no Centro Empresarial Champs Elysés, na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 14º Andar, Salas 1401/1402 e 1403, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-240, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada em 27/01/2025, sob nº 20250124122, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 26/05/2025, sob nº PRC2502209040, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 121, às folhas 072/078, em Livro Próprio nº 124, às folhas 093. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua José Rissefo, nº 698, Casa 12, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP: 82.015-010; 2) ROSANA CRISTINA CALAÇA, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 752.192.809-10, residente e domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240, Aptº 22, Bairro Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CEP: 80320-070; 3) GEOVANIA CRISTIANE SPECHT, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 915.463.890-91, residente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025

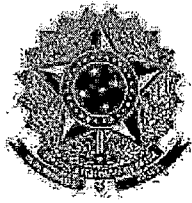
LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 129

domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000; 4) **FILIPE DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6420706/SSPDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 059.628.304-07, residente e domiciliado na Avenida Pedro Taques, nº 173, Zona Armazém, Maringá, Paraná, CEP: 87.030-008; 5) **LEANDRO JOSE RICHTER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049433787/SSP/PC/RS, inscrito no CPF/MF nº 571.256.860-87, residente e domiciliado na Rua Barbara CVintal, nº 280, Aptº 703, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.210-005; e 6) **TALES DIEGO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4124771777/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 001.029.210-16, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazzetto, nº 1537, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-240; aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebalços e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, GEOVANIA CRISTIANE SPECHT, FILIPE DE ARAUJO LIMA, TALES DIEGO BARBOSA e LEANDRO JOSE RICHTER** substabelecer, inclusive via instrumento particular. A presente procuração tem o prazo de validade por 01 (um) ano. Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declararam, expressamente, todas as partes comparecentes que foram cientificadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do



128



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025.

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 130

Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000068635235-2, no valor de R\$ 30,08 (trinta reais e oito centavos), emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 02376/2025, do protocolo geral. Eu, Andressa Vidal Galaki de Oliveira Escrevente, que digitei. Eu Renato R\$ 30,08; ISSQN - 4% R\$ 4,81, FUNDEP - 5% R\$ 6,02 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R\$17,25. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Trasladada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, CAW Andressa Vidal Galaki de Oliveira, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho CAW da verdade.

Andressa Vidal Galaki de Oliveira

Andressa Vidal Galaki de Oliveira
Escrevente



FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.mJYuN.RWzGR-6OL4Q.F404q
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador: B9AFA74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 058/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 058/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de outubro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
54º	DIONE RAFAEL DA CRUZ
55º	ELOIR FABIANO WOTROBA

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
22º	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador: AAC95FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 07 de novembro de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Aprovação do Calendário de reuniões e assembleias para 2026 Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados. Piên, 23 de outubro de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador: A8BB364D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL
COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

VALOR: R\$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais)

FISCAL: Lidair Osmar Zappe

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: F7DCFB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 125/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

PROTOCOLO: 4307/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (Assistência Social, Saúde e Educação) em escuta especializada e revelação espontânea responsáveis pelo atendimento/atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência em atendimento a Lei nº. 13.431, de 04 de abril 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 23.475.062/0001-55

VALOR: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

AUTORIZAÇÃO 024/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador: DD734BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 126/2025

PROTOCOLO: 4546/2025

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para o Fórum Extraordinário Undime PR 2025 com o TEMA: Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender realizar-se nos dias 05 a 07 de novembro de 2025 no Centro



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

130

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
10975/2025	Ordinário	29/10/2025	7312	82787

Licitação	
Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	123/2025 de 22/10/2025

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
4916	97/2025		27/10/2025	27/10/2026		27/10/2025	27/10/2026	

Fornecedor			Matrícula	CPF/CNPJ
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA			32494-9	29.644.666/0001-64
Endereço			Tipo de conta bancária	Banco
RODOVIA BR277 CURITIBA/PONTA GROSSA, 216,0 - GALPAO A				
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência
Curitiba/PR	82305-100	Mossunguê	(41) 99566-6413	

Classificação da despesa				Saldo Anterior
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			R\$ 3.394.633,33
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			Valor Empenhado
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			R\$ 717.300,00
4490523400	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			Saldo atual
1904	846	Repasse Estadual 368/2025 - SIT 73767 - SEAB - Equipamentos para manutenção de estradas		R\$ 2.677.333,33

Outras informações

Histórico
Destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Itens						
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total	
29290	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO PESO 20.205 KG-TIPO C		UN 1,0000	717.300,00	717.300,00	

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	62919504/2025	19/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2025100601004995442602	20/11/2025
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8639.4D79:8635.B220	07/04/2026

Afonso Tascheck

AFONSO TASCHECK